Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24 de novembro de 2026
Brasília - DF

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 4239

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que os contribuintes listados possuem dívidas com a União que não foram pagas e agora eles fazem parte de uma lista oficial de devedores.

COMO SE REGULARIZAR?

O contribuinte pode **pagar** o valor total da dívida ou **negociar** a dívida, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Com o pagamento integral ou negociação, a situação fiscal do contribuinte fica regular e ele consegue Certidão de Regularidade Fiscal.

Se o contribuinte não concorda com a dívida, pode apresentar um **Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI)**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, que, se for aceita pela PGFN, será usada para cobrir a dívida em uma futura ação na Justiça.

Enquanto a revisão acontece, a situação fiscal do contribuinte continua irregular e não é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

Se a PGFN aceitar a garantia, a situação fiscal do contribuinte ficará regular e é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE: regularize.pgfn.gov.br.

QUAL O PRAZO?

Até **45 dias corridos** contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet: gov.br/pgfn, opção Serviços e orientações > Editais > Primeira cobrança: notificação de inscrição.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se a dívida não for paga ou negociada, a PGFN poderá:

- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrar a dívida na Justiça;
- Informar a dívida ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito;
- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

ATENÇÃO: logo após a publicação deste Edital, os contribuintes listados serão incluídos no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

COMO ACOMPANHAR E SE COMUNICAR COM A PGFN?

Após se cadastrar no REGULARIZE, o contribuinte receberá todas as comunicações na caixa de mensagens dentro do portal.

Para acessá-la, clicar no ícone de "carta" verde no canto superior direito da tela do REGULARIZE.

E então, vamos regularizar a dívida? A PGFN está à disposição para ajudar.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24 de novembro de 2026
Brasília - DF

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número do Processo Administrativo	Número da Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito atualizado até a data do Edital
ROSANGELA OLIVEIRA SUZUKI	***.462.***-**	14966 338478/2026-53	80 2 26 089546-37	R$ 736,47
BRUNO LOPES DA SILVA	***.022.***-**	12376 104531/2021-24	80 4 21 032363-24	R$ 29.303,27
		12376 718351/2023-96	80 4 23 610800-33	R$ 20.705,75
		12376 729146/2021-94	80 4 21 270110-39	R$ 123.815,32
		12376 964245/2021-11	80 4 21 384139-15	R$ 14.125,80
FABRICIO DA ROZA OLIVEIRA	***.221.***-**	13896 900820/2020-60	80 6 22 030714-88	R$ 3.218,77
		13896 900821/2020-12	80 6 22 030915-94	R$ 4.791,65
GILBERTO PAZ GUASPARI	***.090.***-**	14966 391897/2026-13	80 2 26 101157-79	R$ 166,19
SIMONE MARTINS TREVISAN	***.499.***-**	11777 074456/2026-99	80 4 26 830232-83	R$ 11.135,34
ANDRE LELIS GONCALVES	***.171.***-**	19321 048074/2026-70	80 6 26 114813-36	R$ 1.179,86

Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital. Não é necessário entrar em contato ou fazer mais nada.